GUILHERME ALMEIDA

Iniciativa conscientizou o público

SEMANA DO TRÂNSITO

Vida Urgente faz a Blitz pela Vida

O encerramento da Semana Nacional de Trânsito foi marcado pela Blitz pela Vida, sábado na Capital. A ação foi promovida pelo Núcleo Vida Urgente do Colégio Leonardo Da Vinci Alfa com apoio da equipe da Fundação Thiago de Moraes Gonzaga. Houve entrego de panfletos e bandeiraço no Parcão e no cruzamento das ruas 24 de Outubro e Olavo Barreto Viana. Os cuidados de prevenção com a pandemia foram adotados pelos jovens voluntários que se mobilizaram na iniciativa. A Blitz pela Vida defendeu a construção de um trânsito mais humano e seguro. Presidente voluntária da Fundação Thiago Gonzaga e atual diretora institucional do Detran/RS, Diza Gonzaga afirmou que o principal objetivo foi o de chamar a atenção da sociedade.

direto ao ponto

ICI promove o Almoço Campeiro *drive thru*

■ O tradicional Almoço Campeiro promovido pelo Instituto do Câncer Infantil, que ocorrerá em 4 de outubro, será em formato diferente neste ano, devido à pandemia. Abrange as modalidades *drive thru* e tele-entrega. O cardápio será paella campeira. O evento visa arrecadar recursos para que o ICI continue assistindo mais de 300 pacientes por mês. Detalhes: encurtador.com.br/FJQXY.

Curso aborda falência e recuperação judicial

■ A Fundação Escola Superior de Direito Tributário, com o apoio do Instituto Brasileiro da Insolvência (Ibajud) e do Centro de Mulheres na Reestruturação Empresarial (CMR), promoverá o curso "Aspectos Tributários da Recuperação Judicial e Falência". Um curso pioneiro, prático e ousado. Inscrições pelo endereço www.fesdt.com.br. Informações no WhatsApp (51) 99202-2181.

Publicações Legais

anuncie: anuncios@correiodopovo.com.br | ☎ (51) 3216.1615

Celic
Subsecretaria da Administração Central de Licitações

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

PREGÕES ELETRÔNICOS

OBJETO: Registro de preços para alimentação humana (produtos de origem vegetal in natura - região 504).
ABERTURA: 08/10/2020, às 09h **EDITAL:** 0624/2020 **PROCESSO:** 20/1300-0005129-0

OBJETO: Registro de preços para alimentação humana (produtos de origem vegetal in natura - região 509).
ABERTURA: 09/10/2020, às 09h **EDITAL:** 0625/2020 **PROCESSO:** 20/1300-0005130-3

OBJETO: Registro de preços para equipamentos/materiais p/laboratório (diversos).
ABERTURA: 09/10/2020, às 09h **EDITAL:** 0626/2020 **PROCESSO:** 20/1300-0005017-0

OBJETO: Registro de preços para EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/LIMPEZA/HIGIENE (USO GERAL); MATERIAIS P/DECORACAO DEINTERIORES; MATERIAIS P/HIGIENE PESSOAL/PROFILAXIA; (DIVERSOS).
ABERTURA: 08/10/2020, às 09h **EDITAL:** 0629/2020 **PROCESSO:** 20/1300-0004661-0

OBJETO: Registro de preços armamentos/explosivos/munições (1 carabina 5,56X45MM semi-automática)
ABERTURA: 08/10/2020, às 09h **EDITAL:** 0630/2020 **PROCESSO:** 20/1300-0005478-7

OBJETO: Equipamentos/materiais p/laboratório (1 extração DNA/RNA viral epatogenos) SES.
ABERTURA: 02/10/2020, às 09h **EDITAL:** 0631/2020 **PROCESSO:** 20/2000-0078030-0

OBJETO: Serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização – SEAPEN.
ABERTURA: 13/10/2020, às 09h **EDITAL:** 9247/2020 **PROCESSO:** 19/1202-0006840-1

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis nos sites **www.celic.rs.gov.br** e/ou **www.compras.rs.gov.br**.

Amilton Santos Calovi
Subsecretário CELIC/SEPLAG

SEEBRG

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO RIO GRANDE

Rio Grande - São José do Norte - Santa Vitória do Palmar – Chuí

ELEIÇÃO SINDICAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DO NORTE, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E CHUÍ. Faço saber aos interessados que, nos dias **27, 28 e 29 de outubro de 2020**, será realizada eleição dos membros/as titulares e suplentes *da Diretoria Executiva, Representantes junto a Federação e Conselho Fiscal*, para a gestão 2020/2023, **das 08hs do dia 27 às 17hs do dia 29 de outubro**, ficando, a partir da data de publicação deste edital, aberto o prazo de 10 (dez) dias de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020, para registro de chapas; sendo as mesmas divulgadas no dia 13 de outubro de 2020, passando a contar, e partir desta data, prazo previsto no Estatuto para possíveis pedidos de impugnação. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Coordenador Administrativo do Sindicato, em duas vias, acompanhados de cópias dos seguintes documentos: cédula de identidade, ou CNH (frente e verso), CPF (frente) e CTPS (n.ª e série, identificação e contrato de trabalho), de todos os candidatos, os quais deverão, também preencher e assinar a ficha de qualificação que será fornecida na secretaria do Sindicato. Durante todo o processo eleitoral, a secretaria do Sindicato funcionará em expediente normal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 12h e 13h às 17h, estando a disposição pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender os interessados e receber documentação, inclusive pedido de registro de chapas, fornecendo recibo. Considerando a crise sanitária decorrente da pandemia de COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, a declaração de estado de calamidade pública em âmbito nacional (Decreto Legislativo nº 06/2020) e estadual (Decreto Estadual nº 55.128/2020), bem como a orientação de que *"atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, mediante o uso por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância."* (Art. 29 do Decreto Estadual nº 55.240/2020), reforçado pelo art.5º da Lei 14.010/2020, e a necessidade de serem observadas as orientações de isolamento social para não se colocar em risco a saúde e a vida da categoria bancária, a votação será realizada pela via **virtual**, por meio de *software* desenvolvido pela empresa *Pandora* (CNPJ nº 64.825.177/0001-00), dentro de procedimentos de segurança controlada. **Para votar, a/o sócia/o deverá acessar o endereço eletrônico disponibilizado no website institucional do Sindicato** (www.seebrg.com.br). A/o bancária/o que não tiver os meios necessários para efetivar seu voto pela via eletrônica terá a possibilidade de fazê-lo, na sede do Sindicato, localizado na rua Marechal Floriano Peixoto nº 467, bairro Centro, na cidade de Rio Grande/RS, nos mesmos dias previstos para a eleição, no horário entre 09h e 17h. **Terão direito a votar somente as/os sindicalizados, na forma do Capítulo IV do art. 42 do Estatuto do Sindicato.** A/o associada/o que tiver qualquer obstáculo ou problema de acesso nos dias de votação poderá entrar em contato com a equipe administrativa de plantão, entre 9h e 17h, pelo telefone/*WhatsApp* (53)32326009. Terminada a votação, e após a validação ou não dos votos em separado pela Comissão Eleitoral, a apuração já poderá ser realizada, por ser eletrônica, devendo estar presente neste ato a Comissão Eleitoral, os representantes da Diretoria e das chapas registradas, estando todos estes já notificados para este ato por força deste Edital. Os procedimentos eleitorais obedecerão ao disposto no Estatuto da Entidade e ao que dispuser a Comissão Eleitoral, desde que não contrarie o mesmo. Cópia deste edital será afixada na sede do Sindicato, nos quadros de avisos de todas as agências bancárias, além de publicado no website institucional do Sindicato (www.seebrg.com.br). O edital foi publicado no Jornal Correio do Povo nesta data.

Rio Grande, 28 de setembro de 2020

PEDRO LUIZ RODRIGUES PIRES
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Hospital Banco de Olhos
Rede Verzeri - Porto Alegre - RS

Rua Engenheiro Walter Boehl, 285 – Vila Ipiranga - Porto Alegre/RS - CEP: 91360-090
Fone: (51) 3018-3100 (R. 3110) - E-mail: ensino@hospitalbancodeolhos.org.br

EXTRATO DE EDITAL
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA
Acesso Direto

A Comissão de Residência Médica do Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre comunica que estarão abertas as inscrições para o concurso de Residência Médica, para ingresso no ano de **2021**, no programa abaixo:

PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS
Oftalmologia	3 anos	03* vagas

***Poderá ocorrer aumento de vagas, conforme parecer a ser emitido pela CNRM.**

As inscrições realizar-se-ão de **14/09 à 14/10/2020**, através do endereço eletrônico www.amrigs.org.br e www.acm.org.br de acordo com o edital da AMRIGS.
A primeira fase deste processo seletivo ocorrerá em **22/11/2020,** com a aplicação do exame AMRIGS, a segunda fase de análise e arguição curricular, será realizada conforme abaixo:

Data: 11/01/2021
Horário: 17h
Local: Auditório Nicolina Corvatta – Hospital Banco de Olhos de Porto

Os documentos exigidos para assinatura do contrato de médico residente deverão ser apresentados por ocasião da formalização do termo de aceitação da vaga.
As demais informações constam no manual do candidato, parte integrante deste EDITAL, que estará disponível no site www.hbo.org.br, pelo email ensino@hospitalbancodeolhos.org.br ou no endereço Rua Engenheiro Walter Boehl, 285 Vila Ipiranga - Porto Alegre/RS. Edital em conformidade com a Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, e Resoluções 08/2004, 12/2004 e 02/2005 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC).

Porto Alegre, 01 de setembro de 2020.

Ricardo Morschbacher
Coordenador da COREME

Fausto Stangler
Diretor Técnico

PESTANA® LEILÕES
BADESUL DESENVOLVIMENTO
GOVERNO RS NOVAS PAGAINAS
LEILÃO - SALA EM PORTO ALEGRE/RS
15/10/2020
QUI - 9h30
ONLINE

Sala 402 | Edifício Comercial
Área privativa de 61,33m²
Av. Benjamin Constant,nº 1.468
Bairro São João
Lance inicial: R$ 70.000,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- À vista;
- Parc. c/ sinal mínimo de 25% e o saldo em até 30x c/acréscimos.
Comissão de 5% à Leiloeira.
Liliamar Pestana Gomes - Leiloeira Oficial | JUCISRS 168/00 | 51 99537.5119 | Edital completo, descrição e fotos do imóvel no site. leiloes.com.br

ADMINISTRADORA JARDIM BEIRA MAR LTDA

CNPJ: 87.791.505/0001-08 - NIRE: 43 2 0042667-8.

Convocação dos sócios Adelino Venâncio da Cunha, Jairo Luiz Nascimento da Cunha, Moacir Nascimento da Cunha e Maria Terezinha Nascimento da Cunha, para que compareçam no endereço da rua Marabá 2671, apartamento 601, Capão da Canoa/RS, ou se façam representar, por quem de direito, na forma da lei, em **reunião que se realizará no dia 09 (nove) de outubro do ano de 2020** (dois mil e vinte), **às 10h**, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia:** (i) reativação do Contrato Social, cancelado com base no art. 60 da Lei 8.934/94 pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; (ii) eleição do sócio Adelino Venâncio da Cunha para exercer, isoladamente, todos os atos de administração da sociedade, judicial e extrajudicialmente; (iii) aumento de capital, e; (iv) outros assuntos de interesse social.

EDP - Soluções em Energia S.A.

Companhia - CNPJ/MF nº 94.788.809/0001-73 - NIRE nº 43 3 000 520 79
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 30/04/2020

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 30/04/2020, às 18h00, na sede da Companhia, na Rua Felipe de Oliveira, 500, conjunto 501, Porto Alegre - RS, CEP 90630-000. **2. Convocação e Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Presente o Diretor Presidente Sr. Carlos Emanuel Baptista Andrade. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Emanuel Baptista Andrade, que nomeou o Sr. Fábio William Loreti para secretário. **4. Ordem do Dia**: O Sr. Presidente da Mesa informou a todos que a presente Assembleia tinha por finalidade: ***em matéria ordinária:*** **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, referentes ao exercício findo em 31/12/2019; **(ii)** aprovar a fixação da remuneração global dos administradores; ***em matéria extraordinária:*** **(iv)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e **(v)** aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia com a consequente supressão dos artigos do 13 ao 20; e **(ii);** e **(iv)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia contemplando a nova numeração de seus artigos em decorrência da extinção do Conselho de Administração. **5. Deliberações**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as acionistas deliberaram o quanto segue: **Em matéria ordinária: 5.1** Com abstenção dos legalmente impedidos, aprovaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, relativos ao exercício social findo em 31/12/2019, os quais foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia e ainda publicados, em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, nas edições do Diário Oficial do Estado de do Rio Grande do Sul e Correio do Povo, ambos no dia 20/03/2020. Tendo em vista a Companhia não ter apresentado lucro líquido no referido exercício de 2019, não há dividendos a serem distribuídos. **5.2** Aprovaram a remuneração global anual dos membros da Diretoria, no valor total de R$30.000,00, para o período de abril de 2020 a março de 2021 inclusive. **Em matéria extraordinária: 5.3** Aprovaram o aumento do capital social da Companhia dos atuais **R$84.822.772,76**, para **R$ 103.072.772,75**, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de créditos de titularidade da única acionista **EDP Grid Gestão de Redes Inteligentes de Distribuição S.A.**, sendo esse aumento no valor de **R$ 18.250.000,00**, decorrentes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC's). **5.3.1** Face ao aumento de capital aprovado conforme o item acima, aprovaram a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5º** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de **R$103.072.772,75**, representado por 14.499.395 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* **5.3.2** Fica autorizada a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e publicações necessárias para a implementação da deliberação ora aprovada. **5.4** Aprovaram a extinção do Conselho de Administração da Companhia com a consequente supressão dos artigos do 13 ao 20 do Estatuto Social da Companhia, passando a condução dos negócios da Companhia a ser administrada somente pela Diretoria; **5.5.** Face as deliberações aprovadas pela presente Assembleia Geral, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia contemplando a nova numeração de seus artigos em decorrência dos artigos que se referiam ao Conselho Administração, nos termos do **ANEXO I** à presente ata. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pela única acionista. Carlos Emanuel Baptista Andrade: **Presidente da Mesa**. Fabio William Loreti: **Secretário da Mesa.** Acionista: **EDP Grid Gestão de Redes Inteligentes de Distribuição S.A., p.p.** Fábio William Loreti. Carlos Emanuel Baptista Andrade: **Diretor Presidente.** Declaramos que a presente é cópia fiel extraída do original. Carlos Emanuel Baptista Andrade - **Presidente da Mesa,** Fabio William Loreti - **Secretário da Mesa.** Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7335155 em 24/09/2020. Protocolo 206537077 - 15/09/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. **Anexo I: Capítulo I: Denominação, Sede, Prazo e Objeto: Artigo 1º** A EDP - Soluções em Energia S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei n° 6.404/76, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Felipe de Oliveira, 500, conj. 501, Petrópolis, CEP: 90630-000. **§ Único** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) a prestação de serviços de engenharia, inclusive infraestrutura, obras civis, subestações de energia, edificações e afins, com a utilização de materiais, equipamentos e correlatos; (b) a prestação de serviços de assessoramento, consultoria técnica, gestão e contratos de performance em eficiência energética e demais serviços a ela relacionados; (c) a industrialização e comercialização de água, ar comprimido, vapor e biomassa; (d) o comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, hidráulicos, mecânicos e de geração fotovoltaica; (e) a destinação final e descarte de equipamentos elétricos, eletrodomésticos, eletrônicos e lâmpadas; (f) geração de energia elétrica; (g) comercialização de energia elétrica; e (h) aluguel de equipamentos e matérias correlatos. **Capítulo II: Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de **R$103.072.772,75**, representado por 14.499.395 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§1º** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **§2º** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **§3º** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 Diretores ou por 1 Diretor juntamente com 1 procurador legal com poderes especiais. **Capítulo III: Das Assembleias Gerais: Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, representada por seu Presidente ou por 2 dos Diretores em conjunto, ou ainda de acordo com as demais disposições legais aplicáveis, com, no mínimo, 8 dias de antecedência. **§2º** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente na sua ausência, por um Diretor ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário. **Artigo 7º** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 8º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV: Da Administração: Das Disposições Gerais: Artigo 9º** A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. **Artigo 10** O mandato da Diretoria será de 3 anos, podendo ser reeleitos. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Artigo 11** A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 12** Os membros Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. **Da Diretoria: Artigo 13** A Diretoria será composta por até 03 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 Diretor Presidente e 02 Diretores sem designação específica. **Artigo 14** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo a Assembleia Geral, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **Artigo 15** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 02 dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. **§1º** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§2º:** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente. **§3º** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 23, Parágrafo Terceiro *in fine* deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Artigo 16** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 23, §3º, sendo que, no caso de impasse caberá ao Conselho de Administração dirimir em última instância. **Artigo 17** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: **(a)** por 2 Diretores em conjunto; **(b)** por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, devidamente constituídos; ou **(c)** por 2 procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos; **§1º** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 ano. **§2º** As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. **Capítulo V: Do Conselho Fiscal: Artigo 18** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Capítulo VI: Do Exercício Social, Lucros e Dividendos: Artigo 19** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. **Artigo 20** O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída ao acionista como dividendo anual mínimo obrigatório; (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Administração, conforme o disposto nos Artigo 176, §3º e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no Artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais ao seu acionista. **§ Único** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição de seu acionista, prescreverão em benefício da Companhia. **Artigo 21** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação Diretoria, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 22** A Companhia poderá pagar ao seu acionista juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§ Único** Revertem em favor da Companhia os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 anos após a data em que forem colocados à disposição de seu acionista. **Capítulo VII: Da Liquidação: Artigo 23** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII: Das Disposições Gerais: Artigo 24** Aos casos omissos neste Estatuto aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores.